



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento

OFÍCIO Nº 21/2020/PROPLAN

Diamantina, 05 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor

Janir Alves Soares

REITORIA

Reitor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Ao Senhor

Marcus Henrique Canuto

REITORIA

Vice-Reitor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Diamantina/MG

Assunto: Solicitação de remanejamento orçamentário.

Prezado Senhor Reitor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me deste Ofício para solicitar autorização à Reitoria para envio de Documento formalizando a informação de remanejamento orçamentário de "Capital" para "Outras Despesas Correntes" sob justificativa disposta no Ofício SEI! . A ação ora proposta visa cumprir o estabelecido no Art. 17, Inciso IV do Estatuto da UFVJM e ao Parecer Número 01/2017 do Conselho de Curadores, especificamente ao disposto entre as linhas 32 e 34 (Documento SEI! 0049597), sendo: "4) Mudanças Orçamentárias: A reitoria deve encaminhar ao Conselho de Curadores, sempre que houver remanejamentos orçamentários, as justificativas em tempo hábil para apreciação".

Caso Vossa Senhoria concorde com tal solicitação e com o conteúdo do documento, peço que assine o Documento 1702 no bloco de assinatura.

Atenciosamente,

Patrick Wander Endlich
Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento
UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Wander Endlich, Pro-Reitor(a)**, em 05/02/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049586** e o código CRC **1110133A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.001119/2020-54

SEI nº 0049586

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento

OFÍCIO Nº 22/2020/PROPLAN

Diamantina, 05 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor

Bruno Gomes Vasconcelos

CONSELHO DE CURADORES

Presidente

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: formalização de remanejamento orçamentário à ser encaminhada para o Ministério da Educação.

Prezado Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordilamente, em atendimento ao Art. 17, Inciso IV do Estatuto da UFVJM e ao Parecer Número 01/2017 do Conselho de Curadores, cumpro-me no dever de encaminhar à esse Conselho a proposição de remanejamento orçamentário das despesas de "Capital" para "Outras Despesas Correntes". Em seguida apresentaremos a justificativa para tal medida.

1. O §8º, do Inciso III, do Art. 165 da Constituição Federal de 1988 dispõe que:

Art.165. [...]

[...] §8º A Lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita nos termos da lei.

2. Ainda, De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 1º, § 1º dispõe que:

"A responsabilidade na gestão fiscal pressupões a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar" (grifo nosso).

3. Nesse sentido, a Resolução nº 18, de 14 de novembro de 2019,

estabelece em seu Art. 1º , a Planejamento Orçamentário da UFVJM deve "estimar o orçamento [...] para o exercício financeiro de 2020 de acordo com o previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020 (PLOA), e fixar as despesas em valor igual.

4. Contudo, em 14 de novembro de 2019 foi apresentado ao Conselho Universitário a Proposta Orçamentária referente ao exercício 2020. Naquela ocasião o planejamento visava a supressão dos contratos dos serviços terceirizados em 40,8%, redução de mesma proporção previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020 (PLOA 2020). Contudo, sob esse cenário, a Administração Central temerária sobre o impacto no funcionamento da Instituição, assim como, devido à incapacidade operacional da Pró-Reitoria de Administração em prover retração superior ao previsto em Lei, determinou que se retraíssem os contratos em 25%, em conformidade com o disposto no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Essa medida gerou uma economia de R\$5.326.379,64 (cinco milhões e trezentos e vinte e seis mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Em face dessa situação, os contratos com serviços terceirizados previstos para 2020 totalizam um valor em torno de R\$18.017.405,40 (dezoito milhões e dezessete mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos). Entretanto, esse valor ainda não inclui o efeito financeiro das repactuações, previsto na subseção VI da Instrução Normativa Número 5, de 26 de Maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5. O Orçamento referente à "Outras Despesas Correntes" que implicam diretamente sobre o funcionamento da Instituição para 2020 é da ordem de R\$19.754.058,00 (dezenove milhões e setecentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e oito reais). Para se ter uma dimensão da atual situação orçamentária da UFVJM, a previsão do dispêndio em 2020 com energia e água é de R\$2.740.674,44 (dois milhões e setecentos e quarenta mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Sendo assim, torna-se inviável a manutenção do orçamento destinado ao Auxílio Financeiro a Estudantes. Não obstante, o orçamento para essas despesas, que consta no Tesouro Gerencial delimita um corte de 42,75% (em relação ao exercício anterior), repercutindo com orçamento de R\$20.899.112,00 (vinte milhões e oitocentos e noventa e nove mil e cento e doze reais) (Documento SEI!0049888), diferente dos R\$21.543.093,00 (vinte e um milhões e quinhentos e quarenta e três mil e noventa e três reais), previstos na PLOA 2020 e também, valor utilizado para o Planejamento Orçamentário da Universidade (Documento SEI! 0049913).

6. Sob essa realidade orçamentária das despesas de custeio, torna-se ariscado direcionar orçamento para construção de obras, visto os aspectos legais envolvidos. No tocante à Constituição Federal de 1988, o Art.167, §1º dispõe que "nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade".

7. Ainda, os Art. 15, Art.16, Incisos I e II, §1º, Incisos I e II, §2º, §3º, §4º, Incisos I e II da Lei Complementar Nº101, de 04 de maio de 2000, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências". À destacar:

"Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois

subsequentes; II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias”.

8. Sendo assim, para o exercício 2020 serão somente contempladas somente as seguintes obras:

8.1. 1) CEPEF, visando cumprir determinação do Ministério Público Federal (Inquérito Civil nº nº1.22.011.000099/2015- 92), no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais);

8.2. 2) Obras de adequação visando contemplar o Plano de Acessibilidade e o Sistema de Combate à Incêndio em cumprimento ao disposto no Decreto nº9.235, de 15 de dezembro de 2017, em seu Art. 20, Inciso II, alíneas “f” e “g” (fatores exigidos no processo de avaliação para credenciamento das Instituições de Ensino Superior), no valor de R\$400.000, (quatrocentos mil reais).

9. Sendo assim, informamos ao Conselho de Curadores que a UFVJM encaminhará solicitação de remanejamento de R\$3.318.864,00 (três milhões e trezentos e dezoito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) do orçamento de despesas de capital (grupo 4) para outras despesas correntes (grupo 3).

Atenciosamente,

Janir Alves Soares
Reitor
UFVJM

Patrick Wander Endlich
Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento
UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 06/02/2020, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 07/02/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049597** e o código CRC **3C8E45FB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.001119/2020-54

SEI nº 0049597

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Reitoria UFVJM

Pró-Reitoria de
Planejamento e
Orçamento

Pró-Reitoria de
Administração

Prezado Senhor Reitor,

Ao cumprimentá-lo, cumpro-me no dever de informar à essa Reitoria sobre a situação orçamentária da UFVJM referente ao exercício 2020.

Em cumprimento ao Art. 24, Inciso VIII e ao Art. 12, Inciso VIII do Estatuto da UFVJM, aos 14 dias do mês de novembro de 2019, a Reitoria apresentou ao Conselho Universitário em sua 195ª, sendo a 68ª Reunião em Caráter Extraordinário, Planejamento Orçamentário referente ao exercício 2020 ao Conselho Universitário. Como é de Vosso conhecimento, a matéria foi aprovada. Entretanto, devido ao período exíguo com que foi realizado tal Planejamento e em decorrência de inúmeras questões que serão mencionadas nesse documento, faz-se necessário realizar alguns ajustes na Proposta Orçamentária.

A despesa pública é a saída de recursos financeiros do ente público, que reduzem sua disponibilidade, em contrapartida, da prestação de serviços. No caso da UFVJM, enquanto Autarquia do Ministério da Educação, o orçamento direcionado para suas despesas, tem como contrapartida, a oferta do ensino público, gratuito e de qualidade, garantia constitucional prevista no Art. 205 da Constituição Federal de 1988.

As Despesas Orçamentárias são todos os desembolsos efetuados pelo Estado no atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade, nos Termos da Constituição, da legislação vigente ou em decorrência de contratos ou outros instrumentos. Especificamente, esses tipos de despesas estão previstos na Lei Orçamentária.

Para garantir que o orçamento referente às despesas estejam sendo aplicadas em ações do Poder Público em cumprimento ao Plano Plurianual e às Leis de Diretrizes Orçamentárias, as despesas são caracterizadas conforme uma classificação. De acordo com o Art. 12 da Lei nº4320 de 17 de março de 1964, as despesas são classificadas primariamente em: **Correntes e Capital**. Em uma conceituação mais ampla, as Despesas Correntes são entendidas como aquelas que não geram nenhum acréscimo patrimonial, sendo subdividida em: despesas de custeio- que têm como objetivo principal atender a conservação dos bens do poder público, ou seja, manutenção do funcionamento do órgão público; transferências correntes: têm a finalidade de atender a conservação de outras entidades do poder público, não correspondente com a contraprestação direta de bens e serviços.

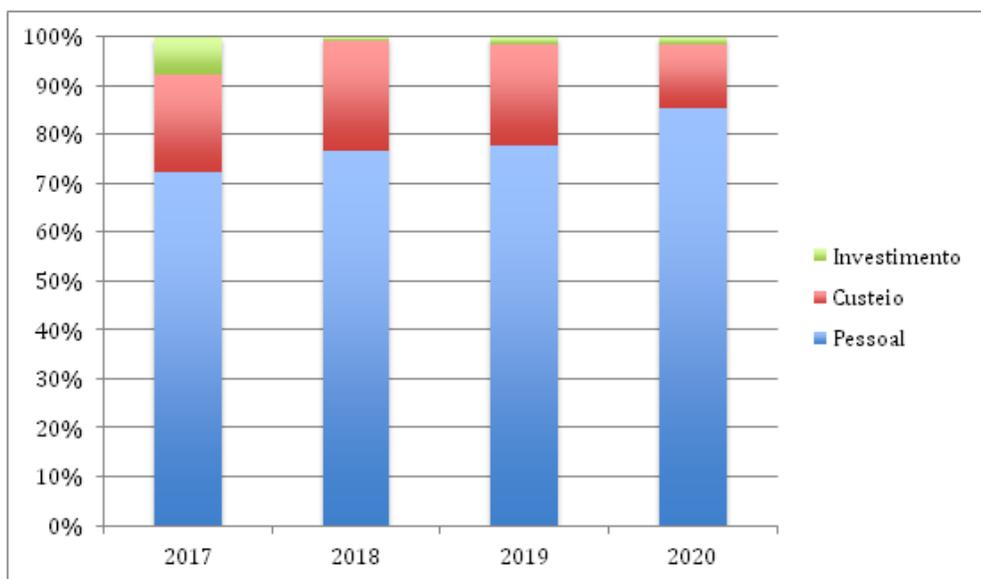
As Despesas de Capital são subdivididas em Investimentos, Inversões Financeiras e Transferência de Capital. Particularmente, enquanto Instituição Federal de Ensino Superior cabe-nos esclarecer as despesas de Capital classificadas como Investimento, que são dotações para programas de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, assim como, aumento de capital. Diferentemente das despesas com Custeio, as despesas com Investimento geram aumento do patrimônio público. Além disso, as despesas de investimento podem se reverter para a construção de obras.

Conforme supramencionado, as despesas são subdivididas, tendo a função de permitir ao governo acompanhar a execução orçamentária em prol de suas políticas públicas. Essa subdivisão é complexa e para fins de esclarecimento do Planejamento Orçamentário da UFMG no exercício 2020, faz-se necessário conceituar "Ação", que são operações das quais resultam (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

O Orçamento da UFMJM nos últimos quatro anos mostrou variações consideráveis. Se tomarmos como referência o período compreendido entre 2017 e 2020, temos o seguinte panorama:

Grupo de Despesa	Orçamento 2017 (R\$)	Orçamento 2018 (R\$)	Orçamento 2019 (R\$)	Orçamento 2020 (R\$)
Pessoal	170.708.337,00	184.384.424,00	206.517.397,00	230.941.378,00
Custeio	47.295.288,00	54.137.694,00	55.082.907,00	34.451.442,00
Investimento	18.464.753,00	2.241.171,00	4.672.561,00	4.672.560,00
Total	236.468.378,00	240.762.289,00	266.272.865,00	269.640.176,00

Ao analisarmos o gráfico abaixo, pode-se perceber que o orçamento da UFMJM relativo às despesas com pessoal aumentou nos últimos quatro anos. Em contrapartida, ocorreu diminuição do orçamento com as despesas discricionárias.



Em termos proporcionais, entre 2017 e 2020, houve uma diminuição relativa no orçamento nas despesas discricionárias, respectivamente: 27,81%; 23,41%; 22,44%; 14,5%. Ao tomarmos como referência somente as despesas referentes à “Despesas Correntes/Custeio”, temos um panorama de aumento no orçamento dessa despesa, decorrente do remanejamento de Capital para esta rubrica, a saber: aumento de 14,46% entre 2017 e 2018; aumento de 1,74% entre 2018 e 2019. No entanto, ao compararmos a referida despesa entre 2019 e 2020, podemos perceber que há uma considerável diminuição de 37,5% no seu montante.

Ação de Governo	LOA 2019	LOA 2020
Outras Despesas Correntes (Custeio)		
Contribuições a entidades nacionais sem exigência de Programa (Ação 00PW)	30.000,00	12.240,00
Benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação (Ação 0536)	10.073,00	10.432,00
Assistência médica e odontológica aos servidores civis, empreg. (Ação 2004)	3.608.292,00	1.190.736,00
Fomento as ações de graduação, pós-graduação, ensino, pesquis. (Ação 20GK)	12.000,00	4.896,00
Funcionamento das IFES (Ação 20RK)	31.070.784,00	12.684.581,00
Receita Própria – Funcionamento de IFES (Ação 20RK)	1.887.378,00	1.954.017,00
PASEP – Funcionamento de IFES (Ação 20RK)	18.874,00	
Benefícios obrigatórios aos servidores civis, empregados, mil. e dep. (Ação 212B)	9.181.795,00	3.068.226,00
Ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes pub. (Ação 216H)	30.000,00	12.240,00
Assistência ao estudante de ensino superior (Ação 4002)	7.093.711,00	2.894.235,00
Capacitação de servidores públicos federais em processo de qualif. (Ação 4572)	140.000,00	57.120,00
Reestruturação e modernização das IFES (Ação 8282)	2.000.000,00	816.000,00

Mediante essa realidade, foi necessário um amplo e elaborado estudo para elaborar o Planejamento Orçamentário no Exercício 2020, à começar pela análise das Despesas Correntes, sendo aquelas com repercussão sobre o funcionamento da Instituição e tendo maior impacto no orçamento referente à “Outras Despesas Correntes”.

Analisando a tabela acima, podemos notar que as despesas referentes à Ação “Funcionamento das IFES (Ação 20RK)” e “Reestruturação e modernização das IFES (Ação 8282)”, que implicam diretamente sobre o funcionamento da Instituição, tiveram considerável diminuição em relação ao orçamento do ano anterior. No orçamento para as ações 20RK e 8282, encontra-se “Outros Serviços de Pessoa Jurídica”, na qual se enquadram os contratos de serviços terceirizados.

Na Reunião na qual foi apresentada a Proposta Orçamentária referente ao Exercício 2020, o planejamento visava a supressão dos contratos dos serviços terceirizados em 40,8%, redução de mesma proporção prevista para o Orçamento da UFMG, naquela época ainda constante no Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020. Entretanto, a Administração Central, temerária sobre o impacto no funcionamento da Instituição determinou que se retraísse apenas 25% do valor dos contratos, conforme disposto no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Desta forma, as despesas com a “Contratação de Serviços Terceirizados da Instituição”, encontra-se sob a seguinte situação:

		ção	ção	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Reduzido (Anual) (R\$)
022/2015 (Processo Físico)	Serviços de Limpeza	24,16 %	13/02/20	86.279,56	949.075,16	3.352.930,92
027/2015 (Processo Físico)	Serviços de Motorista	25,79 %	01/01/20	46.278,00	555.336,00	1.597.780,20
014/2016 (SEI! 8978/2019-31)	Serviços de Portaria/Vigia	28,85 %	14/01/20	40.770,96	489.251,52	883.122,00
014/2017 (SEI! 8974/2019-52)	Serviços de Segurança	20,75 %	14/01/20	50.163,58	601.962,96	2.298.611,04
011/2018 (SEI! 8759/2019-52)	Serviços de Apoio/Auxiliares	27,17 %	06/01/20	92.127,92	1.105.535,04	3.395.132,52
015/2018 (SEI! 8793/2019-26)	Serviços de Manutenção	24,96 %	06/01/20	28.549,14	342.589,68	1.123.601,16
TOTAIS (Diamantina)				257.889,60	4.043.750,36	12.651.177,84
Contrato	OBJETO	% Supressão	Data Supressão	Impacto Redução Mensal (R\$)	Impacto Redução Anual (R\$)	Valor Contrato Reduzido (Anual) (R\$)
028/2014	Limpeza e Conservação	24,58 %	08/01/20	21.069,74	84.278,96 (Abr)	Valor original (R\$1.085.292,96 após a supressão R\$832.456,08) (Impacto nos 4 meses R\$271.308,36) (Abr)
(?/20)	Limpeza e conservação	40,8%	Abril	37.528,55	300.228,4	653.438,20
014/2018	Apoio e Manutenção	23,06 %	10/01/20	19.579,09	234.049,08	783.837,72
01/2019	Apoio e Manutenção			3.258,73	39.104,76	304.681,56
024/2018	Receptionistas	33%	01/01/	4.213,72	50.564,64 ¹	101.129,28

03/2016	Motorista	20%	08/01/20	15.827,13	189.925,56	759.702,24
45/2011	Vigilância Armada	27,4%	06/01/20	25.054,05	300.648,6	796.707,24
Totais (Teófilo Otoni)				105.461,27	1.114.521,04	3.569.675,32
03/2019	Limpeza	-	-	-	-	445.769,23
13/2017	Vigilância	-	-	-	-	714.144,24
02/2016	Motorista	-	-	-	-	425.886,24
Totais (Janaúba)						1.585.799,71
04/2019	Limpeza	-	-	-	-	543.206,28
04/2016	Vigilância	33,15 %	01/02/20	14.009,02	168.108,24	338.946,67
29/2015	Motorista	-	-	-	-	360.428,64
Totais (Unai)				14.009,02	168.108,24	1.242.581,59

Portanto, a estimativa com as despesas de contratos de serviços terceirizados para 2020 é da ordem de R\$ R\$18.017.405,4 (dezoito milhões e dezessete mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos), diminuindo essa despesa em relação ao exercício anterior em R\$5.565.559,38 (cinco milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e oito centavos).

CONTRATOS	2018	2019	2020
Vigilância ostensiva/monitorada/ras tratamento	R\$ 4.371.137,30	R\$ 4.514.252,12	R\$ 4.234.823,95
Limpeza e conservação	R\$ 5.554.412,91	R\$ 6.337.661,30	R\$ 5.031.531,19
Serviço de apoio admin. técnico e operacional (motorista)	R\$ 10.029.342,90	R\$ 10.765.804,37	R\$ 8.852.179,56
Total	R\$ 19.954.893,1	R\$23.582.964,86	R\$18.017.405,40

Contudo, não foram retraídos todos os contratos de serviços terceirizados de limpeza dos Campi de Unai e Janaúba. Por estimativa, caso esses contratos sejam retraídos com efeito de 8 meses (considerando o período para a Administração efetuar a supressão) ainda poderá ser feita a seguinte economia:

1. Contrato de limpeza de Janaúba: suprimir um posto de almoxarife no valor de R\$3.397,00/mês; suprimir um posto de faxineira adicional de insalubridade no valor de R\$3.505,00/mês, totalizando uma economia em oito meses de R\$55.000,00, prevista para o exercício 2020;
2. Contrato de limpeza de Unaí: suprimir um posto de faxineiro no valor de R\$2.777,00/mês; suprimir um posto de faxineiro com insalubridade no valor de R\$3.558,00/mês, totalizando uma economia em oito meses na ordem de R\$50.680,00.

Sendo assim, fica recomendado a supressão imediata dos contratos referidos e a avaliação da viabilidade de redução do Contrato 03/2016, referente a contratação de motorista do Campus do Mucuri.

Outra possibilidade vislumbrada com objetivo de possibilitar economia com o orçamento referente às despesas de custeio, seria a suspensão de contratos de serviços terceirizados, fundamentado no Art.78, Inciso XIV, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual transcrevemos *in verbis*:

Art. 78.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Portanto, a suspensão dos serviços previstos em alguns contratos se justifica não somente pela necessidade de adequação das despesas ao orçamento, mas também pela demanda do serviço que alterou no decorrer do tempo. Tomaremos como exemplo a situação do contrato no qual o objeto são os serviços de manutenção em Diamantina.

A Instrução Normativa Número 5, de 26 de Maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão preconiza em seu Art. 20, Inciso I, que seja realizado um Planejamento dos serviços prestados a serem contratados, levando em consideração o Princípio da Eficiência Administrativa, de forma que a contratação do serviço, seja a mais vantajosa para a Administração Pública. Sendo assim, à época da licitação para contratação dos serviços de manutenção havia disponibilidade orçamentária. Em contraposição, em face da já retratada diminuição no orçamento de custeio, não há prerrogativa orçamentária, para manutenção do serviço conforme previsto no ato da licitação. Adicionalmente, essa restrição orçamentária tem implicação sobre as atividades de manutenção, visto a diminuição na aquisição de material de construção. Para ter uma dimensão dessa situação, no exercício 2018 foi empenhado R\$ 1.047.461,02 (um milhão e quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos) para material de construção. Entretanto, em 2019 foi empenhado R\$476.428,76 (quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), ou seja, houve uma diminuição de 55,5% na compra de material de construção. Desta forma, não há razões técnicas para manter os serviços pelo mesmo período durante todo o ano. Assim, a suspensão surge como uma alternativa de ajuste das despesas ao orçamento, pois não seria plausível que o gestor público mantivesse um contrato que, por mais que tivesse intenção em continua-lo posteriormente, trouxesse onerosidade superior ou igual ao se o contrato mais impactante economicamente do um novo processo licitatório.

Desta forma, a tabela abaixo informa a previsão de economia devido à suspensão dos contratos pelo período permitido na legislação.

Contra	Objeto	Valor Mensal Estimado (R\$)	Economia 1 mês	Economia 2 meses	Economia 3 meses	Economia 4 meses
27/15	Serviços de Motorista	133.148,45	133.148,45	266.296,9	399.445,35	532.593,8
03/16	Motorista	63.308,52	63.308,52	126.617,04	189.925,56	253.234,08
15/18	Serviços de Manutenção	85.840,46	85.840,46	171.680,92	257.521,38	343.361,84
14/18	Apoio e Manutenção	65.319,81	65.319,81	130.639,62	195.959,43	261.279,24
01/19	Apoio e Manutenção	25.390,13	25.390,13	50.780,26	76.170,39	101.560,52
TOTAIS			373.007,37	746.014,74	1.119.022,11	1.492.029,48

Por conseguinte, para cumprirmos com o Art. 1º da Resolução nº18 do Consu, de 14 de novembro de 2019, na qual estabelece a fixação das despesas em igual valor ao orçamento, será feita uma análise da despesa nos últimos dois exercícios e proposto um valor máximo a ser utilizado, para a mesma despesa no presente exercício.

Elemento de Despesa	Executado em 2018	Executado em 2019	Proposta 2020
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (CEMIG e COPASA)	2.159.498,08	2.412.505,89	2.740.674,44
Serviços de Telecomunicações	320.622,06	284.192,45	284.192,00
Total	2.480.120,14	2.696.698,34	3.024.866,44
DESPESAS COM REPERCUSSÃO EM CONCURSO E ATIVIDADES DE CAMPO			
(339014) Diária Pessoal Civil e Colaboradores Eventuais (servidor) ¹	652.977,64	504.078,19	342.757,593
(339036) Diária Pessoal Civil e Colaboradores Eventuais (servidores de outras esferas ou da iniciativa privada) ¹	60.992,90	58.987,20	35.514,10
Passagens e Despesas com Locomoção ¹	207.285,78	209.269,85	123.300,4
Gratificação por encargo de curso e concurso ¹	837.254,12	904.156,87	515.457,65
Contribuições previdenciárias de serviços de terceiros (COPESE)	51.238,96	60.028,55	60.000,00
Contribuição P/ o PIS/PASEP	17.300,00	17.575,77	21.000,00
(33903901) Comissões e Corretagens – Combustível ¹	1.054.400,56	1.283.006,68	691.872,54
Manutenção e Conservação de Veículos ¹	79.422,68	108.500,00	55.625,11
Total	2.960.872,64	3.145.603,11	1.845.527,39

AUXÍLIOS E DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS			
Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsas e Auxílios)	4.081.534,35	4.111.617,92	?
Estagiários	183.768,71	202.259,26	203.910,48
Fornecimento de Alimentação	93.798,25	224.790,30	?
Engenharia Geológica			?
(339030) MATERIAL DE CONSUMO			
Material de Consumo	2.542.513,38	1.704.444,59	1.900.000,00
Suprimento de Cartão Corporativo			15.000,00
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO			
Renovação do Seguro para Data Center com suporte técnico			180.000,00

Outras considerações:

Quanto a “Gratificação por encargo de curso e concurso”: estudar a legalidade de extinguir o pagamento desses encargos aos servidores internos, pagando-se somente aos servidores externos. Para se ter uma ideia, no exercício 2019 foi pago referente à comissões de Pretos, Pardos e Indígenas o montante de R\$157.655,15 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) referente ao exercício anterior e relativo à essas atividades no primeiro semestre de 2019, R\$72.879,45 (setenta e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

O Decreto nº 6114/2007, regulamenta o pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso previsto na Lei nº8.112. Em observância ao Art. 2º, pode-se notar que o pagamento é decorrente do desempenho eventual de atividades, ou seja, são atividades esporádicas. Sendo assim, pode-se estabelecer uma Comissão Permanente com rotatividade dos membros no processo de avaliação. Além disso, o Decreto em momento algum estabelece que o valor "valor" deve ser pago, somente regulamenta para possibilitar o pagamento. Ademais, não existe nenhuma regulamentação interna que determina o referido pagamento. Em relação à essa matéria, recomenda-se revogar o Art. 15 da Resolução nº2 do Consu/2019, no Conselho Universitário. Em contrapartida, os servidores constariam essas atividades no banco de horas.

Não obstante, por Ato Administrativo suspender os efeitos de pagamento referente à atividades de concurso para servidores da casa. Em relação aos examinadores externos, mediante a possibilidade de não haver voluntários e inviabilizar a realização dos concursos, recomenda-se manter o pagamento aos externos e analisar a possibilidade de pagar uma valor fixo.

CAPITAL

Em 2019 o orçamento de Capital foi de R\$6.155.815,00 (seis milhões e cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Entretanto, em 2020, o limite orçamentário para essa despesa foi de R\$4.672.560,00 (quatro milhões e seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais).

Sob essa situação orçamentária das despesas de custeio, torna-se ariscado direcionar o orçamento para construção de obras, visto os aspectos legais envolvidos. No tocante à Constituição Federal de 1988, o Art.167, §1º dispõe que “nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”.

Ainda os Art. 15, Art.16, Incisos I e II, §1º, Incisos I e II, §2º, §3º, §4º, Incisos I e II da Lei Complementar Nº101, de 04 de maio de 2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”. À destacar:

“Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias”.

Sendo assim, para o exercício 2020 serão somente contempladas as seguintes obras e adequações:

1) CEPEF, visando cumprir determinação do Ministério Público Federal (Inquérito Civil nº1.22.011.000099/2015- 92), no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais);

2) Obras de adequação visando contemplar o Plano de Acessibilidade e o Sistema de Combate à Incêndio em cumprimento ao disposto no Decreto nº9.235, de 15 de dezembro de 2017, em seu Art. 20, Inciso II, alíneas "f" e "g" (fatores exigidos no processo de avaliação para credenciamento das Instituições de Ensino Superior), no valor de R\$400.000, (quatrocentos mil reais).

Portanto, o saldo remanescente, R\$3.472.560,00 (três milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais) deverá ser remanejado para "Outras Despesas Correntes". Cabe ressaltar, que esse remanejamento depende de autorização do Poder Legislativo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O montante previsto para "Despesas Correntes" encontra-se da seguinte forma:

1. Contratos: R\$18.017.405,40
2. Custeio: R\$7.169.303,86

Total: R\$25.186.709,26

O orçamento da UFVJM para outras despesas correntes é da ordem de R\$ 19.589.076,00 e de receita própria R\$1.954.017,00. Sendo assim, para cumprirmos com a fixação das despesas em relação ao orçamento de 2020, faz-se necessário o remanejamento de Capital para Custeio na ordem de R\$R\$3.472.560,00, gerando um total de R\$ 25.015.653,00.

Importante ressaltar, que está sendo direcionado para a Proplan despesas referentes ao exercício 2019 (passivo).

Sob essa situação deve ser ressaltado o "Alerta emitido pelo CGU" no Ofício nº25541/2019/ PROTSET SFC/SFC/CGU, no qual destacamos:

"3. Tal fato pode derivar de utilização de dotação de exercícios financeiros subsequentes, assumindo, o gestor, obrigação sem dotação suficiente no exercício de origem, para empenho e pagamento com orçamento de outro exercício financeiro".

[...]

"5. Destaco que, caso se concretize a irregularidade, além do risco de distorção do exercício e de impactar a execução da política pública, também poderá se configurar crime contra as finanças públicas, mais especificamente o de ordenação de despesa não autorizada, previsto no art. 359- D, do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940".

Sendo o que me cabe para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,

Patrick Wander Endlich
Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento
UFVJM

Data de Envio:

03/07/2020 08:02:16

De:

UFVJM/E-mail <bruno.vasconcelos@ufvjm.edu.br>

Para:

sec.concur@ufvjm.edu.br

Assunto:

Assunto para debater na próxima Sessão do Concur

Mensagem:

Bom dia, Marcela e Camila,

Solicito a inclusão deste processo (SEI_23086.001119_2020_54) para a próxima sessão do Conselho de Curadores, como ponto de pauta.

Favor encaminhar o referido processo na íntegra, dando a materialidade necessária para a discussão.

Att.

Bruno Vasconcelos